



10/4

ATA DE JULGAMENTO - REABERTURA

PROCESSO Nº 001-2018/CRP01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA REABERTURA: 06/04/2018.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Peixe – TO.

HORÁRIO: 10h00min.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PEIXE - TO, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital Concorrência - 001-2018, e item 1.1 supramencionado.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro de Peixe – TO, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, designada pelo Decreto nº159 de 13 de março de 2017, composta pelos seus integrantes: DOURIVAN LOPES DA SILVA, MARILEIDE PEREIRA MAIA e GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR, sob a presidência da primeira, para procederem às atividades pertinentes à Concorrência em epígrafe, que tem como Objeto a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PEIXE - TO.

Reaberta a sessão, o Presidente da CPL informou que procederá com os trabalhos, conforme decisão da CPL e de acordo o que consta em ata do dia 27 de março de 2018, onde a CPL decidiu, pela suspensão da presente sessão, devido à complexidade no julgamento das documentações apresentadas, dando ciência às empresas, que estaria analisando minuciosamente todas as Documentações pela Comissão e Área Técnica.

Apresentou para a reabertura do certame conforme especificado as empresas: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.085/0001-51, representada pelo Senhor Cristiano Marcelino Moreira, inscrito no CPF sob o nº 034.298.506.06, empresa PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50, representada pelo Senhor David Furtado, inscrito no CPF sob o nº 466.832.401-91, empresa N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.429/0001-06, empresa FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA-EPP, empresa P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.645/0001-07, representada pelo Senhor Douglas Resende Antunes, inscrito no CPF sob o nº 928.989.471-72, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.893/0001-44, representada pela Srª Gilmária Gomes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 001.407.231-96, estando presentes no âmbito da sessão, os representantes das empresas mencionadas, e proposta entregues no local do certame, conforme termos no edital.

O Presidente da CPL informou que após análise e avaliação nas documentações das empresas apresentadas, foi certificado o integral atendimento às exigências do edital da Concorrência 001-2018, considerando-as, portanto, habilitadas à fase de abertura das Propostas de Preços, as empresas MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.085/0001-51, empresa PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50; empresa FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA-EPP,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020



105

inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.317/0001-30; empresa P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.645/0001-07, empresa N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.368/0001-06 e EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.893/0001-44.

A empresa EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.893/0001-44, não atendeu aos critérios e exigências do edital no Item 6.2.20 – Certidão negativa de informações trabalhistas. Apresentou certidão com restrição na comprovação da regularidade fiscal. Caso a mesma tenha melhor proposta do certame, terá o gozo dos benefícios conforme previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, depois de declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, resguardadas a observação quanto a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Presidente da CPL informou que a partir da etapa das documentações, na qual as empresas foram habilitadas, nenhuma das licitantes poderia desistir do processo em obediência aos ditames do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Prosseguindo, solicitou os envelopes contendo as Propostas de Preços com planilhas dos participantes, sendo apresentados imediatamente. Confirmando o recebimento, passou à abertura, avaliando seu conteúdo e critérios de preenchimento o qual se apresentaram adequados, atendendo às exigências do Edital de Licitação.

Prosseguindo com os trabalhos, pediu aos demais Membros da CPL que lançasse em Ata a proposta das Licitadas. As propostas lançadas são as seguintes: Empresa MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES E INCORPORACOES LTDA – Proposta no Valor Global de R\$: 1.671.955,29 (hum milhão seiscentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos); empresa PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA – EPP – Proposta no Valor Global de R\$: 1.965.245,20 (hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); empresa FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA-EPP – Proposta no Valor Global de R\$: 1.985.123,32 (hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos); empresa P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – Proposta no Valor Global de R\$: 1.680.685,65 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); empresa N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Proposta no Valor Global de R\$: 1.935.141,86 (hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), e EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA EIRELI – Proposta no Valor Global de R\$: 1.606.489,64 (hum milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Dando prosseguimento, a CPL declara como vencedora a EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA EIRELI – com a proposta no Valor Global de R\$: 1.606.489,64 (hum milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Diante do exposto, todas as representantes renunciaram a interposição de recurso.

Nada mais havendo a registrar, o Presidente da CPL encerra a Sessão às 11h10min, lavrando a presente Ata, que será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas presentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020



10/16

Peixe – TO, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

DOURIVAN LOPES DA SILVA – Presidente

MARILEIDE PEREIRA MAIA – Membro

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR - Membro

PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP – Licitante

MOREMA CONST. PAVIM. E INCORP. LTDA-Licitante

P O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME- Licitante

EMPRESA DE CONST. BRASILEIRA EIRELI – Licitante



Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

for

Enc: REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE INFRAÇÃO TRABALHISTA

1 mensagem

ECB Construtora Ltda <ecbconstrutora@hotmail.com>
Para: "pmpeixe2017@gmail.com" <pmpeixe2017@gmail.com>

19 de abril de 2018 10:51

De: ECB Construtora Ltda <ecbconstrutora@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de abril de 2018 12:02

Para: pmpeixe2017@gmail.com

Assunto: REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE INFRAÇÃO TRABALHISTA

Bom dia

Segue em anexo justificativa com os devidos parcelamento.

Favor confirmar o recebimento;

3 anexos



CND POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA RECEITA FEDERAL.pdf
384K



codigo de parcelamento.pdf
594K



Requerimento apresentação de certidão infração trabalhista.pdf
573K

Participar

Acesso à informação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE CONSTRUÇOES BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 13.147.893/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:47 do dia 06/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2018.

Código de controle da certidão: **B341.D5F4.5CA3.E941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



10/09
ECS
Fl. 40

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

POSITIVA

EMPREGADOR: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA (ECB
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO)
CNPJ: 13.147.893/0001-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/03/2018, às 11h07

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, constituído de 2 folhas, que integra esta certidão.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2K9wRY5.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

4

2
10007
11/03/2018

1020

ECB
FI. 211

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 13.147.893/0001-44

PROCESSO: 46226.005432/2014-77

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: FGTS

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 23, § 1º, I da Lei nº 8.036/90

PROCESSO: 46226.005433/2014-11

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: FGTS

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990

PROCESSO: 46226.005434/2014-66

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: Fiscalização

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 630, § 4º da CLT

PROCESSO: 46226.005435/2014-19

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 07 - PCMSO

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 168, Inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1 'a' da NR 7, com redação da Portaria 24/94

PROCESSO: 46226.005436/2014-55

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: CTPS - retenção

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 53 da CLT

PROCESSO: 46226.005437/2014-08

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1 'd' da NR 18, com redação da Portaria 04/95

PROCESSO: 46226.005438/2014-44

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR 18, com redação da Portaria 04/95

PROCESSO: 46226.005439/2014-99

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.4 da NR 18, com redação da Portaria 04/95

PROCESSO: 46226.005446/2014-91

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.37.3 da NR 18, com redação da Portaria 04/95

PROCESSO: 46226.005677/2015-85

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CATEGORIA DA INFRAÇÃO: Fiscalização

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 630, § 4º da CLT

1020



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

09/04/2018

João

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 13147893000144
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: EMPRESA DE CONSTRUÇOES BRASILEIRA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 13147893/0001-44**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO
SISPAR**Nº Processo Administrativo:** 10746
501833/2014-37**Nº Inscrição:** 14 2 14 000244-07**Data Inscrição:** 07/03/2014**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** TOCANTINS**Nº Único de Processo Judicial:**
00008676720164014300**Procuradoria Responsável:** TOCANTINS**Valor Inscrito:** R\$ 8.580,56 (UFIR 8.063,67)**Valor Consolidado:** R\$ 11.693,85**2º Devedor:** EMPRESA DE CONSTRUÇOES BRASILEIRA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 13147893/0001-44**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL PARCELADA NO
SISPAR**Nº Processo Administrativo:** 46226
005434/2014-66**Nº Inscrição:** 14 5 16 000340-33**Data Inscrição:** 10/06/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** TOCANTINS**Nº Único de Processo Judicial:****Procuradoria Responsável:** TOCANTINS**Valor Inscrito:** R\$ 19.429,50 (UFIR 18.259,07)**Valor Consolidado:** R\$ 23.977,27**3º Devedor:** EMPRESA DE CONSTRUÇOES BRASILEIRA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 13147893/0001-44**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL PARCELADA NO
SISPAR**Nº Processo Administrativo:** 46226
005432/2014-77**Nº Inscrição:** 14 5 16 000458-25**Data Inscrição:** 05/08/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** TOCANTINS**Nº Único de Processo Judicial:****Procuradoria Responsável:** TOCANTINS**Valor Inscrito:** R\$ 31.746,55 (UFIR 29.834,12)**Valor Consolidado:** R\$ 39.276,70**4º Devedor:** EMPRESA DE CONSTRUÇOES BRASILEIRA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 13147893/0001-44**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO

1022
1022

SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10746
501831/2014-48**Data Inscrição:** 07/03/2014**Procuradoria da Inscrição:** TOCANTINS**Procuradoria Responsável:** TOCANTINS**Valor Inscrito:** R\$ 7.150,46 (UFIR 6.719,72)**Valor Consolidado:** R\$ 9.744,85**Nº Inscrição:** 14 6 14 000433-03**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00008676720164014300

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**Valor Inscrito:** R\$ 66.907,07 (UFIR 62.876,58)**Valor Consolidado:** R\$ 84.692,67

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

1023

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, Estado do Tocantins.

REFERENTE: LICITAÇÃO 001-2018/CRP01 CONCORRÊNCIA 001/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PEIXE.

INTERESSADA: ECB – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA, *por seu representante abaixo assinado*, tempestivamente, vem dizer e ao final requerer o seguinte:

A Empresa acima protocolizou requerimento na data de 11 de abril de 2018 justificando a situação de sua Certidão de Débitos Trabalhistas, **no entanto até a presente data não obteve resposta.**

A Requerente esclarece que a demora na resposta da comissão e, se esta fora informada apenas após o vencimento do seu prazo com prorrogação para entrega da certidão a prejudicará, portanto, requer o seguinte:

- 1) Seja lhe informada o mais breve possível sobre seu requerimento;
- 2) Seja prorrogado por igual período o prazo da entrega da certidão em caso de não aceitação, para que a Requerente tome as medidas administrativas junto à Procuradoria do Trabalho e medidas judiciais cabíveis, já que foi informada que tal certidão não poderia ser impedimento de sua habilitação.


13.147.893/0001-44
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES
BRASILEIRA EIRELI
QD 104 SUL AV LO 03 SL 225 Nº 89
PLANO DIRETOR SUL CEP 77.020-028
PALMAS TOCANTINS

1024

Palmas, 17 de abril de 2018.



ECB – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA

13.147.893/0001-44
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES
BRASILEIRA EIRELI
OD 104 SUL AV LO 03 SL 225 Nº 89
P. 1º AND. O. RETOR SUL CEP 77.020-028
PALMAS TOCANTINS

1023
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, Estado do Tocantins.

REFERENTE: LICITAÇÃO 001-2018/CRP01 CONCORRÊNCIA 001/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PEIXE.

INTERESSADA: ECB – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA, *por seu representante abaixo assinado*, tempestivamente, vem dizer e ao final requerer o seguinte:

Quando da abertura do certame, conforme consta na Ata, a empresa ora **Requerente** ficou de apresentar nova certidão trabalhista com efeitos Negativos ou Certidão Positiva com efeitos negativos.

Ao se dirigir ao Ministério do Trabalho para resolver a questão, foi informado que apesar de constar em sua certidão a situação POSITIVA, os débitos trabalhistas existentes em desfavor da empresa foram todos devidamente enviados à Procuradoria da Receita Federal e, conforme consta nos demais documentos anexos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além do Relatório do Ministério da Fazenda onde consta que os débitos trabalhistas estão lançados nas inscrições de nº: 14516000340-33 e 14516000458-25, cuja


Empresa de Construções Brasileira ERIELI
CNPJ. 13.147.893/0001-44
Epitácio Brandão Lopes Filho
Socio Proprietário

1036

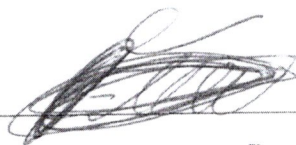
situação é ATIVA NÃO AJUIZÁVEL EM RAZÃO DE PARCELAMENTO o qual vem sendo rigorosamente cumprindo pela empresa ora Requerente, esta não está em situação de inadimplência com a JUSTIÇA TRABALHISTA.

Sendo assim, em que pese estar a certidão trabalhista com situação POSITIVA, essa tem efeitos de negativa, em razão de que, quando do envio de tais débitos à PFN, conforme consta no Anexo da referida certidão positiva, forma devidamente parcelados.

A questão ocorre em virtude de que o Ministério do Trabalho e a Procuradoria da Fazenda não são integrados e por isso essa impossibilidade alegada pelo Ministério do Trabalho de se emitir a Certidão Positiva com efeitos negativos, apesar dos débitos estarem devidamente parcelados.

Dessa feita, apresenta neste ato a referida certidão POSITIVA, mas com efeitos negativos, para cumprimento do que ficou estabelecido na ata, ou seja, prazo para sua apresentação e para cumprimento do que dispõe o item 9.2.20 do Edital.

Palmas, 11 de abril de 2018.



ECB – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA

Empresa de Construções Brasileira ERIELI
CNPJ. 13.147.893/0001-44
Epitácio Brandão Lopes Filho
Sócio Proprietário